

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2024, que tem por objeto o credenciamento para a Seleção de Projetos visando o fomento a Ações Culturais, através da celebração de Termo de Execução Cultural, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2024, solicitado pelo Sr. **Guilherme Martins Santos**, nos termos apresentados no e-mail remetido a esta Comissão no dia 20 de novembro de 2024, às 15h23min.

O questionamento suscitado no pedido de esclarecimento supramencionado e a correspondente resposta são os seguintes:

Questionamento 01 –

O responsável por um CNPJ registrado como Microempreendedor Individual (MEI) pode inscrever um projeto em nome do CNPJ e, simultaneamente, outro projeto em seu nome como Pessoa Física?

Resposta 01 – Por se tratar do mesmo agente cultural, independente de ser pessoa física ou jurídica, caso essa situação aconteça, **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção, conforme estabelecido no subitem 6.3, Parágrafo Quarto do Edital.

Questionamento 02 –

Caso ambas as inscrições (MEI e Pessoa Física) sejam aprovadas, existe a possibilidade de ambos os projetos serem contemplados, ou há alguma restrição devido ao fato de o responsável ser a mesma pessoa?

Resposta 02 – Conforme informado na Resposta 01 deste instrumento, por se tratar do mesmo agente cultural, **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção, conforme estabelecido no subitem 6.3, Parágrafo Quarto do Edital.

Questionamento 03 –

No caso de associações ou ONGs com personalidade jurídica, cujo responsável legal também concorra como Pessoa Física, é permitido que ambas as inscrições sejam realizadas? Em caso positivo, se ambas forem aprovadas, existe a possibilidade de contemplação simultânea dos projetos?



Resposta 03 – Ambas as inscrições podem ser realizadas, entretanto, por se tratar do mesmo agente cultural, **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção, conforme estabelecido no subitem 6.3, Parágrafo Quarto do Edital.

Arapiraca – AL, 22 de novembro de 2024.

Isabela Kethelen Gema Padork Montez
ISABELA KETHELEN G. C. MONTES
Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria nº 1288/2024

Emanuelle Vivian Coimbra dos Santos Araujo
EMANUELLE VIVIAN C. DOS S. ARAUJO
Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria nº 1288/2024

Kerley Larisse Lima Santana
KERLEY LARISSA LIMA SANTANA
Presidente Substituta da Comissão Especial de Contratação
Portaria nº 1288/2024